



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

TERMO DE COOPERAÇÃO/ FOMENTO Nº 1/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE PIRATUBA-SC, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA.

CONTRATANTE

NOME DA ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		
PESSOA JURÍDICA DO DIREITO PÚBLICO	CNPJ: 26.710.995/0001-78	
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 133 - CENTRO		
REPRESENTANTE LEGAL: PREFEITO MUNICIPAL		
NOME: Olmir Paulinho Benjamini	CARGO: GESTOR	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: APOSENTADO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 938.177	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF: 437.462.509-78
RESIDÊNCIA: AV. 18 DE FEVEREIRO 1657 - CENTRO		MUNICÍPIO: PIRATUBA-SC

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA/ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 82.815.481/0001-58	INSC. ESTADUAL: ISENTA	
ENDEREÇO: RUA GOV. JORGE LACERDA 133	MUNICÍPIO: PIRATUBA-SC	
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS):		
NOME: Olmir Paulinho Benjamini	CARGO: PREFEITO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: APOSENTADO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 938.177	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 437.462.509-78
ENDEREÇO: AV. 18 DE FEVEREIRO 1657 - CENTRO	MUNICÍPIO: PIRATUBA/SC	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a transferência de recursos para pagamento das despesas referentes à realização do Projeto - Programa Educacional de Resistência as Drogas, PROERD 2019, projeto em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos do presente instrumento, as partes comprometem-se a:





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

I - DA OPERACIONALIZAÇÃO:

A operacionalização das atividades a serem implementadas por meio deste TERMO DE COOPERAÇÃO dar-se-á conforme Repasse da ENGIE BRASIL ENERGIA S/A e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Piratuba-SC.

II- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Prefeitura Municipal de Piratuba por meio do seu representante legal deverá prestar contas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência, ao Consorcio Machadinho, bem como a Engie Brasil Energia S/A, até o dia 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO será coordenado por representantes de ambas às partes, por elas designados, bem como, às partes caberá indicar profissionais qualificados que atendam aos requisitos das atividades a serem desenvolvidas e deverão atender as normas pertinentes a matéria.

Parágrafo único. As Partes acordam por meio desse instrumento que fornecerão recursos humanos, materiais, operacionais como apoio logístico, além de informações específicas, materiais para campanhas, se necessário e mediante prévia aceitação e instrumento jurídico adequado, distinto deste, para subsidiar as ações determinadas neste TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação tem a vigência a contar da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Instrumento poderá ser alterado em suas condições ou prorrogado, sem modificações de seu objeto, mediante prévio consenso das partes mediante celebração de aditamento, em consonância com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência transferira a quantia de R\$ 12.930,00 (doze mil novecentos e trinta reais) a Prefeitura Municipal de Piratuba.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos partícipes ou por iniciativa de um deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de trinta dias, ou, ainda, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Na hipótese de ser necessário dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução deste Termo de Cooperação, quando não for possível uma solução consensual, fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Capinzal/SC.

E, por estarem assim acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piratuba-SC, 17 de Abril de 2019.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Gestor Fundo Mun. Infância e Adolescência.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal